

PUBLICAÇÕES

ERRATA

No Decreto nº 5.704, de 26 de julho de 2018, publicado na Edição de nº 570 do Jornal Oficial do Município, ONDE SE LIA:

[...]

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 4º, do Decreto nº 5.704, de 26 de julho de 2018, passando a vigor com a seguinte redação: "Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2018, lançado de ofício, nos termos do caput do art. 190 do Código Tributário Municipal, terá o seu valor estabelecido em moeda corrente, conforme caput art. 82 do Código supramencionado e com vencimento em 19 de setembro de 2018.

Art. 2º A Taxa de Limpeza Pública Coleta e Remoção de Lixo, lançada por meio de procedimento administrativo, nos termos do art. 63 do Código Tributário Municipal terá seu valor estabelecido em moeda corrente, conforme consta no art. 1º deste decreto e com vencimento em 19 de setembro de 2018.

Art. 4º Admitir-se-á pagamento em cota única, em 03 (três) ou em até 04 (quatro) parcelas fixas mensais.

Parágrafo Único. No caso de pagamento parcelado o vencimento da primeira parcela será em 19 de setembro de 2018 e as demais no dia 19 de cada mês subsequente.

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 4º, do Decreto nº 5.704, de 26 de julho de 2018, passando a vigor com a seguinte redação: "Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2018, lançado de ofício, nos termos do caput do art. 190 do Código Tributário Municipal, terá o seu valor estabelecido em moeda corrente, conforme caput art. 82 do Código supramencionado e com vencimento em 10 de outubro de 2018.

Art. 2º A Taxa de Limpeza Pública Coleta e Remoção de Lixo, lançada por meio de procedimento administrativo, nos termos do art. 63 do Código Tributário Municipal terá seu valor estabelecido em moeda corrente, conforme consta no art. 1º deste decreto e com vencimento em 10 de outubro de 2018.

Art. 4º Admitir-se-á pagamento em cota única, em 03 (três) ou em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais.

Parágrafo Único. No caso de pagamento parcelado o vencimento da primeira parcela será em 10 de outubro de 2018 e as demais no dia 10 de cada mês subsequente.

PARABÉNS, MACHADO! 137 anos



BIQUINI CAVADÃO

13/09 FERIADO MUNICIPAL 20H30 PRAÇA DE SÃO BENEDITO



ABERTURA BANDA OFFENCE - 19H



DESFILE DAS ESCOLAS DE MACHADO - 13/09
PRAÇA ANTONIO CARLOS A PARTIR DAS 8H



FEST AREIA EDIÇÃO ESPECIAL 15 E 16/09
LAGO ARTIFICIAL - PRAINHA



Fest.
Areia
edição especial
aniversário de Machado

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Machado – ADM: 2017/2020 | Publicação da Prefeitura Municipal de Machado
Centro Administrativo Municipal - Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro
CEP: 37750-000
Machado - MG
(35) 3295-8700

Ano 19 | Número 573 | Segunda-feira, 03 de Setembro de 2018
Periodicidade: Semanal

Prefeito Municipal

Julbert Ferre de Moraes

Jornalista Responsável: Renata Mitidieri (MTb: 10105/MG-JP)

E-mail: comunicacao@machado.mg.gov.br

www.machado.mg.gov.br

www.facebook.com/municipiodemachado

* É proibida a reprodução deste semanário em qualquer meio de comunicação, impresso ou eletrônico, sem autorização escrita da jornalista responsável.

* O envio e a revisão das publicações oficiais são de responsabilidade das Secretarias Municipais.